



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Externo

006206/2022

IMPLEMENTAR Nº.004/2022

Procedência: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Abertura: 19/04/2022 Hora: 14:46:06

Chave WEB: 2014408101242042022

Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº004/2022.

Altera o quantitativo de vagas do cargo de Monitor Educacional previsto no Anexo I da Lei Complementar nº. 051, de 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, Projeto de Lei de autoria do Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon, a saber:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei complementar nº. 051, de 29 de dezembro de 2017, a fim de aumentar o quantitativo de vagas do cargo de Monitor Educacional, passando a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO I

Quadro de Cargos Efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Linhares

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO				
CARGO	VAGAS	REQUISITO DE INGRESSO	TABELA	JORNADA
<i>Monitor Educacional</i>	200	<i>Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS</i>	10	25hs

[...]"

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

Roque Chile de Souza

Presidente